

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CARTA CONVITE Nº. 013/2021-CPL
EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Portaria N.º 01/2021/GAB de 02 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2021, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de COLINAS, situada na **PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO**, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao Convite em epígrafe, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo N.º 133/2021/SEMAG** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada **Serviços de Filmagens de Festas, Eventos e Matérias com Produção, Edição e Divulgação** para os Programas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme planilha de especificações e quantidade Anexo - I e Termo de Referência Anexo - II,.

1.2. O valor máximos para a contratação, objeto desta licitação, corresponde a **R\$ 173.842,35 (cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto deste Convite, convidadas ou não, as cadastradas ou não junto a **Secretaria de Municipal de Administração**, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos Envelopes.

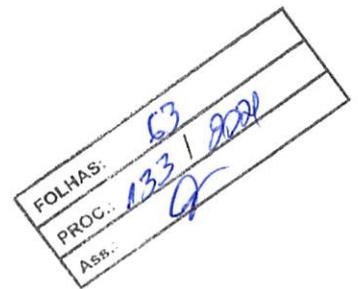
2.2 - Poderão participar desta Carta Convite os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

3. IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por



estes declaradas inidôneas.

- b) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo qualquer das penalidades aludidas na alínea "a".
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de COLINAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.2 Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO CENTRO – COLINAS
CARTA CONVITE Nº. 013/2021 – CPL
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO CENTRO – COLINAS
CARTA CONVITE Nº. 013/2021 – CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2 – Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, credencial de representante, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue separadamente.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o item **4.2**, a empresa que comparecer por seu dirigente legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um licitante.

4.2.3 É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

4.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO : O envelope nº. 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação

dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

a - Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Convite, inclusas a do seu Anexo I. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Convite .

b – Declaração, sob as penas da lei, que, após seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme modelo do Anexo III.

c - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho – Anexo IV.

d) Declaração de Localização e Funcionamento.

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.4.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no de Sociedades Civis, inscrição de ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.4.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:

FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.

h)– Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

i) - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

4.4.4) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

4.4.5) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.4.6 – Qualificação Técnica.

a) apresentar **atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os objetos compatíveis com o objeto.

4.4.7 – Qualificação Econômica.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.4.8- Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.4.9 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

4.4.10 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta.

5.0 – Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.1 - PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante ;
- b) Descrição completa das características dos materiais ofertados, conforme especificado no Anexo I e II , deste Convite;
- c) Preço no valor POR ITEM em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Descrição completa das características do objeto proposto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I e II**, com garantia de qualidade do objeto fornecido
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.
- f) Prazo de Prestação dos Serviços até 31 de dezembro de 2021.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e

atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo deste Convite.

- 5.3 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e II, e com garantia de qualidade.
- 5.4 – Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores e especificações.
- 5.5 – Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.0 - JULGAMENTO

6.1 – HABILITAÇÃO

6.1.1 – O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº. 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Convite e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

6.1.3 – Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

6.1.4 – Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 – Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº. 02, das concorrentes habilitadas.

6.1.6 – Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então fornecidos e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.2 - PROPOSTAS

6.2.1 – Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

6.2.2 – A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer o material cotado, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.2.3 – Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

6.2.4 – As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Convite, podendo a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

6.2.5 – As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.6 – Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.7 – Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. Do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

6.2.8 – O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

7 – REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços ajustados para aquisição do objeto deste Convite não serão reajustados.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme **inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

8.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho.

8.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 8.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

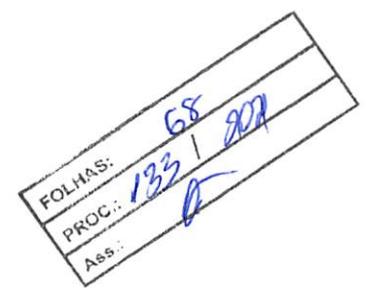
8.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.6 – A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor lícitado.

9 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da



respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

9.2 Além da sanção prevista no item 9.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na execução dos materiais fora do prazo;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- o Recebimento dos Serviços será em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Anexo I e II, e Atestado seu fornecimento mediante atesto de notas fiscais. pelo funcionário credenciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, serão recebidos mediante termo de recebimento provisório e/ou definitivo.

11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviços, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

12.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante ;

b) julgamento das propostas ;

c) anulação ou revogação da licitação.

12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.1.4 O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2- Fica esclarecido que os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

13.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.5-Ocorrendo ponto facultativo, ou feriado na data da licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

13.6-Este Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede CPL/Prefeitura Municipal de COLINAS, na sala de licitações, onde poderão ser consultados gratuitamente.

13.7-Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

13.8-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou

13.9-Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a **Prefeitura Municipal de COLINAS**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

13.10- Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, **PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO**, no horário de 8:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – feira, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Convite que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93. em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.
- b) os esclarecimentos aos licitantes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

13.11- A despesa relativa a este CONVITE deverá correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG.

3.3.90.39.59 - – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTOS

13.12- Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.13- Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações, Quantitativos do Objeto.

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração de que não possui em seu quadro de funcionário menores de 18 (dezoito) anos;

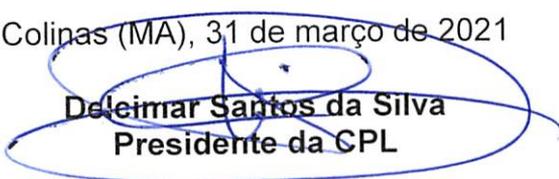
Anexo VI – Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo – VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno

Porte

Anexo – VIII – Minuta do Contrato.

Colinas (MA), 31 de março de 2021


Deleimar Santos da Silva

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CARTA CONVITE Nº 013/2021/CPL
ANEXO I

LOTE I – SERVIÇOS DE FILMAGENS DE FESTAS, EVENTOS E MATÉRIAS COM PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO
1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE FILMAGENS DE FESTAS	HORA	40	R\$671,67	R\$26.866,80
2	SERVIÇOS DE FILMAGENS DE EVENTOS	HORA	30	R\$455,00	R\$13.650,00
3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO (2 MINUTOS)	UND	40	R\$455,00	R\$18.200,00
4	SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (ARTE PARA REDE SOCIAL)	UND	240	R\$62,33	R\$14.959,20
5	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIOS (1 MINUTO)	UND	65	R\$353,33	R\$22.966,45
6	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE VÍDEO (2 MINUTOS)	UND	30	R\$2.573,33	R\$77.199,90
VALOR TOTAL					R\$173.842,35

TERMO DE REFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CARTA CONVITE Nº 013/2021/SEMAG/CPL
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

3) OBJETO:

Serviços de Filmagens de Festas, Eventos e Matérias com Produção, Edição e Divulgação para os Programas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** localizadas na cidade de Colinas/MA, durante o exercício de 2021, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMADP**.

4) JUSTIFICATIVAS

A presente prestação **Serviços de Filmagens de Festas, Eventos e Matérias com Produção, Edição e Divulgação**, confere transparência e publicidade aos atos públicos, uma vez que, além de proporcionar o registro das ações da Administração Pública, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, vez que esta Prefeitura Municipal não possui em seus quadros profissionais especializados para esse tipo de atividade.

3) ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I – SERVIÇOS DE FILMAGENS DE FESTAS, EVENTOS E MATÉRIAS COM PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO.

3.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE FILMAGENS DE FESTAS	HORA	40	R\$671,67	R\$26.866,80
2	SERVIÇOS DE FILMAGENS DE EVENTOS	HORA	30	R\$455,00	R\$13.650,00
3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO (2 MINUTOS)	UND	40	R\$455,00	R\$18.200,00
4	SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (ARTE PARA REDE SOCIAL)	UND	240	R\$62,33	R\$14.959,20
5	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIOS (1 MINUTO)	UND	65	R\$353,33	R\$22.966,45
6	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE VÍDEO (2 MINUTOS)	UND	30	R\$2.573,33	R\$77.199,90
VALOR TOTAL					R\$173.842,35

3.2. A indicação dos serviços nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o serviço ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

6) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG.

3.3.90.39.59 - – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTOS

5) PRAZOS PARA ENTREGA:

5.1 - Prazo de entrega dos **serviços** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG**, até **31/12/2021**;

9) OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento dos serviços para o ano de 2021 será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada por no mínimo 01 (um) servidor e acompanhado de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura de Colinas.

8) FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG**, a partir da efetiva entrega dos **serviços**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9) CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os **serviços serão prestados** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, nos setores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG**, na Praça do Mercado S/N, Centro – Colinas/MA;

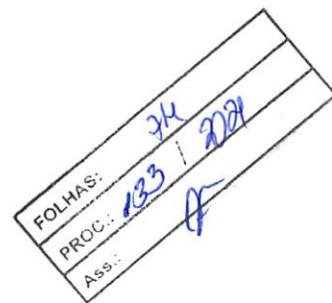
9.2 - Os **serviços serão prestados** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

9.3 - A **prestação dos serviços** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

9.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5 - Após verificação da qualidade e quantidade dos **serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **serviços** não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.



10 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) de INSS e FGTS e CNDT, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

11 - VALOR ESTIMADO

11.1-Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de R\$: **173.842,35 (cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2 Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**;
- fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- C) Prestar os serviços no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

13.1 Os Serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, da seguinte forma:

- Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e Móveis.
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 - Os serviços, deverão ser prestados na cidade de COLINAS – MA, na zona urbana ou rural, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**.


Rogério Lima da Costa
Secretaria Municipal Administração/SEMAG.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o

FOLHAS:	75
PROC.:	103 / 028
Ass.:	0

**presente Termo de Referência e
AUTORIZO a realização do
procedimento licitatório.**

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS:	76
PROC.:	133 / 2021
Ass.:	

CARTA CONVITE Nº. 013/2021-CPL ✓

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 013/2021/CPL**, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 013/2021-CPL

ANEXO Nº IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CARTA CONVITE Nº 013/2021/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CARTA CONVITE Nº013/2021-CPL

ANEXO Nº. V

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CARTA CONVITE Nº. 013/2021/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).**

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 013/2021-CPL

ANEXO Nº. VI

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CARTA CONVITE Nº. 013/2021/CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE 013/2021/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 013/2021-CPL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A,
sob as penas da lei, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos
do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006e Lei Complementar nº
147/ 2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório da Carta Convite em epígrafe, realizado pela
Prefeitura Municipal de COLINAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CARTA CONVITE Nº. 013/2021-CPL

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ***/2021/CCL**
PROCESSO Nº ***/2021/SEMAG.**
CARTA CONVITE Nº 013/2021/CCL

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

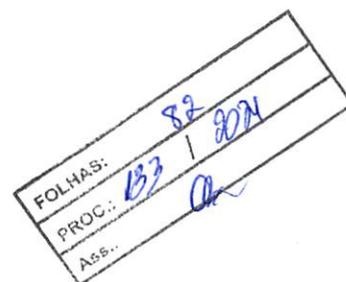
A Prefeitura Municipal de Colinas, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, **Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95 Residente Domiciliada em Colinas – Ma**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no C.N.P.J sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MA, C.P.F. n.º .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº xxxxxx/2021**, decorrente do **CARTA CONVITE nº 013/2021/CCL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 133/2021/SEMAG**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Serviços de Filmagens de Festas, Eventos e Matérias com Produção, Edição e Divulgação** para os Programas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da cidade de Colinas, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **CARTA CONVITE nº 013/2021/CCL**.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE FILMAGENS DE FESTAS	HORA	40		



2	SERVIÇOS DE FILMAGENS DE EVENTOS	HORA	30		
3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO (2 MINUTOS)	UND	40		
4	SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (ARTE PARA REDE SOCIAL)	UND	240		
5	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIOS (1 MINUTO)	UND	65		
6	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE VÍDEO (2 MINUTOS)	UND	30		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do CARTA CONVITE nº 013/2021**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG.

3.3.90.39.59 - – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

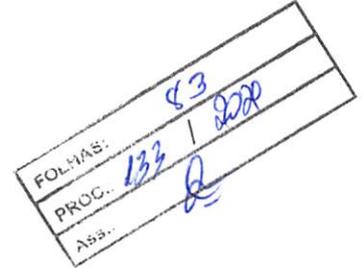
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial podendo ser prorrogado conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Serviços realizados pela **CONTRATADA** serão recebidos por cada Secretaria, da seguinte forma:

- b) Mensalmente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Serviços serão realizado na zona urbana e rural conforme anexo – I, II e III pela **CONTRATADA**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e atestado por servidor responsável designado por cada Secretaria.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar , os serviços de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Custos, elaborados pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, -, Anexo I do Edital do **CARTA CONVITE nº 13/2021/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviços**, e da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços foram prestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) A realização dos serviços será conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade dos Serviços.

- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço expedida por Cada Secretaria.
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, quaisquer serviços que verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos Serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Prestar os Serviços Descriminados nos anexo I, II e III deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

Emitir **Ordem de Serviços**;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

Notificar a **CONTRATADA** para a substituição dos Serviços quando for o caso;

Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à autoridade superior da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços,
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar os serviços, assim como as da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes da realização dos serviços, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

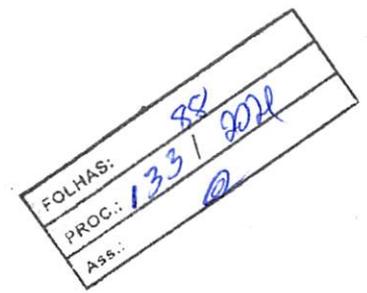
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), xxx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº